

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentado pela empresa **C.F.F. Serviços de Manutenção em Instrumentos Ltda.**, na data de 03 de setembro de 2025, às 14h25 (documento SEI nº 26677155), ao edital de **Credenciamento nº 195/2024**, destinado ao **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de calibração e manutenção de equipamentos de medição**. Aos 09 dias de setembro de 2025, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 289/2025, com base no subitem 4.1 do edital, passa a fazer a seguinte consideração: após análise dos documentos verificou-se que a Prova de Inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente apresentada havia sido expedida em 31/05/2023. Considerando que o edital estabelece no subitem 3.2.2, *"Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão"*. Fundamentada no subitem 4.1.5 do instrumento convocatório, *"O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*, o documento foi consultado no sítio eletrônico, emitido e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 26677172), restando atendido o subitem 3.2, alínea "e" do edital. Não foram apresentados os seguintes documentos: Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços similares ao serviço a ser credenciado. Deste modo, de acordo com o subitem 16.3 do edital, *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21"*, solicitou-se a empresa através do Ofício (documento SEI nº 26694655), que a empresa se manifestasse acerca dos apontamentos supracitados. Em resposta encaminhada em 09 de setembro de 2025 às 11h14, a proponente encaminhou os documentos, que foram juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 26715026). Assim, restou atendido o subitem 3.2, alíneas "l" e "n" do edital. Sendo assim, por atender as condições de habilitação a Agente de Contratação decide **HABILITAR** a empresa **C.F.F. Serviços de Manutenção em Instrumentos Ltda.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2025, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26724873** e o código CRC **C2212B56**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.263258-8

26724873v6